



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 460043

1 OBJETO

1.1 Fornecimento com instalação de baterias para substituição das existentes no Nobreak localizado no Fórum Cível da Comarca de Goiânia, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

Item	Un.	Qtd.	Descrição	Marca / Modelo de Referência
1	Un.	40	Bateria Selada 12V 100 Ah – VRLA. Parametrização do carregador de baterias para operação com o novo banco de baterias conforme exigência do fabricante em 10% para corrente, 13.5 Vcc para flutuação 14,4 Vcc para equalização e limiar de corrente em 2% para mudança de estado de equalização/Flutuação e vice-versa	GetPower / GP12-100

ATENÇÃO:

- a) Quaisquer dúvidas por parte do fornecedor em relação às especificações técnicas dos itens podem ser enviadas para wcostapereira@tjgo.jus.br e operacoestecnicas@tjgo.jus.br.

1.2 PRAZO DE GARANTIA

1.2.1 A Garantia mínima dos bens será de 12 (doze) meses após o recebimento definitivo por parte da Fiscalização;

1.2.2 A empresa contratada deverá substituir qualquer item, peça ou material fornecido se constatado defeito de fabricação, quebra ou perda de performance atestados em laudo da equipe técnica que utilizará os itens, acolhido e corroborado pela Fiscalização, dentro do

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

período de garantia descrito no **Item 1.2.1**, desde que não sejam oriundos exclusivamente de mau manuseio;

1.3 A aquisição será feita por contratação direta, por ser possível a dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021;

1.4 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**;

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição dos itens descritos no Objeto justifica-se pelo exposto a seguir:

2.1.1 Os serviços de instalação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos *nobreaks*, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra, na Unidade do Poder Judiciário Fórum Cível, foram devidamente contratados por este Tribunal através do **Edital de Licitação 065/2021**. Contudo, a contratada do contrato oriundo do Edital supracitado encontra-se displicente perante a execução contratual, não executando o fornecimento para a substituição das baterias.

2.1.2 Vale ressaltar que o **Edital de Licitação 065/2021** possui a data de encerramento em **20/12/2023**, tendo em vista a inadimplência da contratada é previsto que a referida não realize a substituição das baterias.

2.1.3 Considerando a importância do pleno funcionamento energético contínuo do Fórum Cível, fica justificada a necessidade de aquisição das baterias junto com o serviço de instalação para a substituição das atuais, para a instalação no *Nobreak* da Sala Técnicas do *Nobreak*, observando a inadimplência da contratada em cumprir suas obrigações contratuais.

2.1.4 Outro aspecto importante a considerar é a reforma do Fórum Criminal, em decorrência desta reforma está sendo alocado alguns gabinetes para o Fórum Cível, gerando uma maior relevância no pleno funcionamento do Fórum Cível, visto que caso haja interrupções inesperadas durante o expediente não só processos cíveis, mas também processos criminais terão atrasos cada vez mais frequentes.

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

2.1.5 Assim, considerando a importância do pleno funcionamento do *nobreak*, fica justificada a necessidade da aquisição do item listado na Tabela contida no Objeto deste Termo de Referência junto com prestação do serviço de instalação para a substituição das baterias inoperantes.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Trata-se de bens comuns, tendo em vista que suas características podem ser facilmente aferidas por parâmetros disponíveis no mercado;

4 DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

4.1 Em atendimento ao disposto no **Decreto nº 9.900/2021 do Estado de Goiás**, foram estimados os preços de cada item, seguindo os parâmetros citados naquele decreto. A pesquisa completa encontra-se no documento chamado Pesquisa Mercadológica, anexado aos autos;

4.2 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 52.336,80 (Cinquenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos)**, discriminados por item da seguinte maneira:

Item	Un.	Qtd.	Descrição	Marca / Modelo de Referência	Valor Unitário	Valor Total
1	Un.	40	Bateria 12V 100 Ah	GetPower / GP12-100	R\$ 1.308,42	R\$ 52.336,80
TOTAL						R\$ 52.336,80

4.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transporte, tributos, carregadores, descartes de material usado. **Além disso, devem estar inclusos nas propostas os serviços de desconexão e remoção das baterias danificadas, montagem e reconexão das baterias novas e calibração via software, bem como revisão geral do nobreak, garantindo seu funcionamento após a substituição das baterias.**

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

5 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no Centro de Distribuição do TJGO, localizado na Avenida Xavier de Almeida quadra-24 Lote-03 Pólo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74.985-211, no período compreendido entre 08hs 00min e 17h 00min, nos dias úteis;

5.2 A data e horário de entrega deverá ser combinada com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas) com o Diretor da Divisão de Material e Patrimônio, em horário comercial, pelo telefone **(62) 3018-8780 / 3018-8777**;

5.3 Após o envio da Nota de Empenho, a Contratada deverá confirmar seu recebimento em até 5 (cinco) dias úteis. Caso a contratada não confirme dentro do prazo estipulado, o recebimento se dará, automaticamente, a partir da data de envio do citado documento;

5.4 O objeto será recebido provisoriamente pela Divisão de Material, que procederá com à conferência dos quantitativos entregues, para efeito de posterior verificação por parte da área técnica de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação de penalidades

5.6 O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material por parte da área técnica demandante e consequente aceitação mediante ateste da nota fiscal;

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

6.1 São obrigações da Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1 A Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, ao art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.187/2009;
- 8.2 A introdução dos critérios de sustentabilidade justifica-se em face da responsabilidade objetiva da Administração no que diz respeito à promoção do bem-estar dos administrados e à preservação do meio ambiente de forma sistemática e contínua;
- 8.3 É, portanto, dever da Administração Pública zelar pelos princípios e diretrizes emanados da legislação que visam proteger o meio ambiente.

9 DA PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO

- 9.1 A Contratada deverá realizar programas internos de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores;
- 9.2 Os colaboradores da Contratada deverão, anualmente, participar de cursos para aprimoramento das metodologias de trabalho em prol das condutas antirracistas;
- 9.3 A Contratada deve disponibilizar canais de ouvidoria para apurar com rigidez eventuais desvios de conduta relativos às práticas racistas de seus colaboradores;
- 9.4 A Contratada responderá solidariamente pelos danos e responsabilidades ocasionadas à Contratante, inclusive à sua imagem, pelas condutas racistas de seus colaboradores.

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

10 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 GESTOR DO CONTRATO: José Eduardo Stort Fernandes, Coordenador de Controle de Contratos e Aquisições;

10.1.2 FISCAL TÉCNICO: Werles da Costa Pereira, Coordenador do Núcleo de Operações Técnicas;

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.3 O gestor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

11.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 e informação do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL);

11.3.1 Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital:

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

- 11.6.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;
- 11.6.2 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 11.6.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 11.6.4 Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- 11.6.5 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
- 11.6.6 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça;
- 11.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável:
- 11.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6/100)$$

$$365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

13.1.4 Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

13.2 O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

13.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

13.2.2 Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

13.2.3 Multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

13.2.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação;

13.3 Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso;

13.4 As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

13.6 O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

13.6.1 6 (seis) meses, nos casos de:

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

13.6.2 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

13.6.3 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

e) Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

13.6.4 O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

DCCA - Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia – GO, CEP 74120-080 - Fone: (62) 3236-5650 - www.tjgo.jus.br



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Engenharia e Arquitetura
Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

13.7 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII do art. 137, da Lei nº 14.1333, de 2021.

Werles da Costa Pereira

Coordenador do Núcleo de Operações Técnicas

De acordo:

Thiago Pandim Barbosa Machado

Diretor da Divisão de Controle de Contratos e Aquisições

José Eduardo Stort Fernandes

Coordenador de Controle de Contratos e Aquisições

Arqt. Cybelle Saad Sabino de Freitas Faria

Diretora de Engenharia e Arquitetura

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 1tzEY9Ct8N5 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

THIAGO PANDIM BARBOSA MACHADO
ASSISTENTE TECNICO DE ENGENHARIA
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 05/12/2023 às 14:25

WERLES DA COSTA PEREIRA
COORDENADOR DO NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS.
NÚCLEO DE OPERAÇÕES TÉCNICAS
Assinatura CONFIRMADA em 05/12/2023 às 15:19

JOSE EDUARDO STORT FERNANDES
ENGENHEIRO
DIVISÃO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES
Assinatura CONFIRMADA em 05/12/2023 às 14:28

CYBELLE SAAD SABINO DE FREITAS FARIA
DIRETORA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.
SECRETARIA EXECUTIVA DA DIRETORIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
Assinatura CONFIRMADA em 05/12/2023 às 16:52

